

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 01/2024, CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA E A SPE LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A. PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), no uso de suas atribuições legais expressas no Estatuto do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana Atualizado e Consolidado, vigente e tendo em vista o disposto no Art. 120º § 3º, da Resolução nº 001 de 04 de março de 2024

RESOLVE:

:

Art. 1. Nomear o funcionário LUCAS BRUXELLAS PARRA, CPF 384.469.098-04, para exercer a função de gestor do contrato nº 01/2024.

Art. 2º. São competências do gestor do contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra - Guará - Igarapava - Ipuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra - Guará - Igarapava - Ipuã - Ituverava - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Serrana

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e outros mecanismos de garantia do previstos contratualmente.

Art. 3º O Gestor do contrato terá apoio do fiscal do contrato, assim como de assessoria jurídica, do controle interno ou de assessoria técnica especializada quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 07 de janeiro de 2026.



LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR
(JUNINHO GASPAR)
DIRETOR PRESIDENTE
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA